



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

= LEI Nº 1.285/88 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cz\$ 625.570.000,00 (seis - centos e vinte e cinco milhões, quinhentos e setenta mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO	Cz\$
03.07.0202.02 - Pessoal Civil.....	4.500.000,00
03.07.0202.02 - Salário Família.....	6.500,00
DEPTO. DE TURISMO	
11.65.3632.05 - Pessoal Civil.....	2.000.000,00
11.65.3632.05 - Salário Família.....	15.500,00
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	
03.07.0212.06 - Pessoal Civil.....	19.000.000,00
03.07.0212.06 - Obrigações Patronais.....	30.000.000,00
03.07.0212.06 - Material de Consumo.....	1.000.000,00
03.07.0212.06 - Outros Serv. e Encargos.....	5.000.000,00
03.07.0212.06 - Salário Família.....	18.000,00
GUARDA MUNICIPAL	
06.30.1742.07 - Pessoal Civil.....	24.000.000,00
06.30.1742.07 - Salário Família.....	147.000,00
DEPTO. FAZENDA	
03.08.0322.09 - Pessoal Civil.....	2.500.000,00
03.08.0322.09 - Outros Serv. e Encargos.....	500.000,00
03.08.0322.09 - Salário Família.....	16.500,00
DEPTO. EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES	
08.07.0212.10 - Pessoal Civil.....	1.200.000,00
08.07.0212.10 - Salário Família.....	12.000,00



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.285/88 - Fls. 02

ESCOLA MUNICIPAL 1º GRAU	
	Cz\$
08.42.1882.11 - Pessoal Civil.....	40.000.000,00
08.42.1882.11 - Salário Família.....	205.000,00
BIBLIOTECA PÚBLICA	
08.48.2472.15 - Pessoal Civil.....	215.000,00
08.48.2472.15 - Salário Família.....	1.500,00
CONSERVATÓRIO MUSICAL	
08.48.2472.16 - Pessoal Civil.....	8.520.000,00
08.48.2472.16 - Salário Família.....	22.000,00
ED. PRÉ-ESCOLA	
08.42.1902.18 - Pessoal Civil.....	9.000.000,00
08.42.1902.18 - Outros Serv. e Encargos...	2.000.000,00
08.42.1902.18 - Salário Família.....	80.000,00
HOSPITAL MUNICIPAL	
13.75.4282.17 - Pessoal Civil.....	50.000.000,00
13.75.4282.17 - Material de Consumo.....	60.000.000,00
13.75.4282.17 - Salário Família.....	500.000,00
PROGR. ABASTECIMENTO	
15.16.0962.19 - Pessoal Civil.....	3.200.000,00
15.16.0962.19 - Salário Família.....	16.000,00
ATENDIMENTO SOCIAL GERAL	
15.81.4862.22 - Outros Serv. e Encargos...	2.000.000,00
DEPTO. OBRAS SERV. PÚBLICOS	
10.58.3232.23 - Pessoal Civil.....	2.700.000,00
10.58.3232.23 - Salário Família.....	17.000,00
LIMPEZA PÚBLICA	
10.60.3252.24 - Pessoal Civil.....	10.500.000,00
10.60.3252.24 - Salário Família.....	108.000,00
CEMITÉRIO	
10.60.3262.25 - Pessoal Civil.....	515.000,00
SERV. DE ILUMINAÇÃO	
10.60.3272.26 - Pessoal Civil.....	2.300.000,00
10.60.3272.26 - Outros Serv. e Encargos...	7.000.000,00
PARQUES E JARDINS	
10.60.3282.27 - Pessoal Civil.....	255.000,00



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

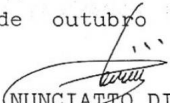
- Lei nº 1.285/88 - Fls. 03

SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	Cz\$
13.76.4482.28 - Pessoal Civil.....	10.000.000,00
AMPL. REDE DE ÁGUA	
13.76.4471.07 - Obras e Instalações.....	100.000.000,00
TERMINAL RODOVIÁRIO	
16.88.5321.13 - Obras e Instalações.....	150.000.000,00
VIAS PÚBLICAS	
10.58.5752.30 - Pessoal Civil.....	60.000.000,00
10.58.5752.30 - Material de Consumo.....	15.000.000,00
10.58.5752.30 - Salário Família.....	500.000,00

Artigo 2º - O recurso para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, será o previsto na artigo 43 § 1º, item II da Lei 4.320/64.

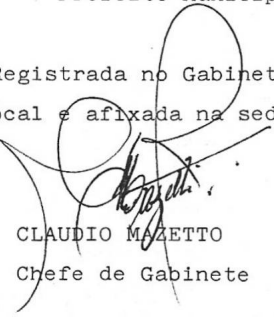
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 31 de outubro de 1988


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


CLAUDIO MAETTO
Chefe de Gabinete